



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº 2.314/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar por superávit financeiro**, destinado à **manutenção e encargos de rodovias estaduais não pavimentadas e municipais pavimentadas ou não - FETHAB**, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

Leis () Autógrafos
 Resoluções () Portarias
 Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.314 2019
Em, 02 / 05 2019

Sec. Geral

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de **R\$ 69.128,22 (Sessenta nove mil e cento e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)**, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0058.	Manutenção de Rodovias Estaduais não pavimentadas e Municipais Pavimentadas ou não - FETHAB
ATIVIDADE:	2.208.	Manutenção de Rodovias Estaduais não pavimentadas e Municipais Pavimentadas ou não - FETHAB.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	R\$	69.128,22
Fonte: 371 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB – Exercícios Anteriores.		
Total	R\$	69.128,22

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundo do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.


Mauro Rui Heisler
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

02 / 05 / 2019